

Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade
Divisão de Processos da Mobilidade
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: Cemark, S.A.

CML-906526-L7K7

LOCAL: Vários arruamentos nas freguesias da Ajuda, Alvalade, Av. Novas, Belém, C. Ourique, Lumiar, Olivais e S. D. Benfica
DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 22:00 de 22-07-2024 a 02-08-2024

REFERÊNCIA

COND-2024-4521

INFORMAÇÃO

Os equipamentos que correspondem a este condicionamento são:

CEM0017MU - R. DA ALIANÇA OPERÁRIA JTº Nº 110 - AJUDA
CEM1837AB - AV. PROF. EGAS MONIZ JTº HOSPITAL DE STª MARIA (PÇ. DE TÁXIS) - ALVALADE
CEM0486MU - AV. DA REPÚBLICA CRUZ. AV. DUQUE DE ÁVILA STD ENTRECAMPOS - AVENIDAS NOVAS
CEM2351AB - PÇ. AFONSO DE ALBUQUERQUE JTº MUSEU DOS COCHES (PÇ. DE TÁXIS) - BELÉM
CEM2715AB - R. CARLOS CALISTO STD MONSANTO - BELÉM
CEM2349AB - R. GONÇALVES ZARCO FR. R. TRISTÃO VAZ (PÇ. DE TÁXIS) - BELÉM
CEM2345AB - R. TOMÁS DA ANUNCIACÃO FR. Nº 45 (PÇ. DE TÁXIS) - CAMPO DE OURIQUE
CEM2374AB - ALAM. DAS LINHAS DE TORRES JTº Nº 111 STD CAMPO GRANDE (PÇ. DE TÁXIS) - LUMIAR
CEM2288AB - AV. DR. ALFREDO BENSÁUDE JTº ESCOLA DE COMÉRCIO DE LISBOA - OLIVAIS
CEM2712AB - ESTR. DA LUZ JTº R. TOMÁS DA FONSECA (PÇ. DE TÁXIS) - SÃO DOMINGOS DE BENFICA
CEM2555AB - ESTR. DE BENFICA JTº 420A (PÇ. DE TÁXIS) - SÃO DOMINGOS DE BENFICA
CEM2668AB - ESTR. DE BENFICA JTº AV. GRÃO VASCO (PÇ. DE TÁXIS) - SÃO DOMINGOS DE BENFICA
CEM2640AB - R. SUL CENTRO COMERCIAL COLOMBO (PÇ. DE TÁXIS) - SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária:

A) Pelo que a ocupação deverá sempre que possível ocorrer apenas em zona de estacionamento autorizado;

B) Sempre que no local não exista estacionamento autorizado, excecionalmente a ocupação poderá ser na faixa de rodagem o mais junto possível ao lancil e no tempo estritamente necessário para as operações de betonagens e cargas e descargas, devendo as viaturas envolvidas nos trabalhos abandonarem o local após a sua conclusão, pelo que não poderá haver estacionamento permanente na faixa de rodagem, de viaturas afetas à obra;

C) Sempre que a circulação nos dois sentidos só se possa fazer alternadamente, apenas deverá existir ocupação de uma via, fazendo-se assim a circulação na fila contrária de forma alternada, com devido acompanhamento policial;

- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e transportes públicos (com especial atenção ao normal funcionamento da paragem da CARRIS);

- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;

- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;

- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e normas de segurança em vigor, sendo imputado à entidade executante qualquer acidente ou dano na via pública;

- Tratando-se de arruamentos inseridos em zona tarifada, deverá o Requerente dar conhecimento à EMEL;

- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;

- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Policial, (excetuando-se o caso em que seja necessário recorrer a circulação alternada pois esta terá de ter o devido acompanhamento da Entidade Policial), ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o que acima foi referido e implementados os desvios de trânsito necessários cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorrem os trabalhos:

- 1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
 - 2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;
 - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
 - 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
 - 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
 - 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
 - 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
 - Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia da Ajuda, Junta de Freguesia de Alvalade, Junta de Freguesia das Avenidas Novas, Junta de Freguesia de Belém, Junta de Freguesia de Campo de Ourique, Junta de Freguesia do Lumiar, Junta de Freguesia dos Olivais, Junta de Freguesia de Santo António, Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, VR Monteiro

Lisboa, 19-07-2024

Pel'A Dirigente

Paulo Constantino